



EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
UAB-UESPI/2025

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e tendo em vista a legislação em vigor, a Portaria MEC nº 867, de 7 de abril de 2006 e o Resultado Final do Edital nº 25/2023- DED/CAPES, Ofício Circular nº 02 de 16 de janeiro de 2020-CGPC/DED/CAPES e a RESOLUÇÃO CEPEX nº 019 de 03 de agosto de 2020, torna públicas, para conhecimento dos(as) interessados(as), as condições de habilitação às vagas para os Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, Letras/Espanhol, História e Matemática, na modalidade Educação a Distância, no sistema da Universidade Aberta do Brasil – UAB, oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para o ano letivo de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, Letras/Espanhol, História e Matemática Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB-UESPI/2025.1 é aberto a candidatos(as) que estejam cursando o último ano do Ensino Médio desde que apresentem declaração, certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula, nos termos do artigo 44, Inciso II, da Lei 9.394, de 20/12/1996.
- 1.2. Os(as) candidatos(as) poderão optar por concorrer neste Processo Seletivo pelo sistema de reserva de vagas por cotas regulamentado pela Lei 7.455/2021, e Resolução CONSUN 007/2008, de 11 de julho de 2008. Todos os(as) candidatos inscritos para o sistema de reserva de vagas por cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação e os(as) candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas no presente Edital, de acordo com o art. 11 da Lei nº 5.791 de 19 de agosto de 2008, com a redação dada pela Lei 7.455/2021.
- 1.3. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, Letras/Espanhol, História e Matemática, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB-UESPI/2025.1 de que trata este Edital terá validade para matrícula referente apenas no ano de 2025, para o preenchimento de um total de 1.550 (mil, quinhentos e cinquenta) vagas, na modalidade Educação a Distância, ofertadas para os Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, Letras/Espanhol, História e Matemática com entrada no primeiro semestre, conforme Anexo II, deste Edital, observando-se a reserva do percentual de 50% do número de vagas destinadas à comunidade em geral, para candidatos(as) que, comprovadamente, cursaram o Ensino Fundamental e Médio (completos) em escola pública, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários, assim discriminado:
 - I) 45% (quarenta e cinco por cento) do número de vagas ofertadas em cada curso/semestre serão destinadas a pessoas Negras, Quilombolas e Indígenas;



- II) 10% (dez por cento) do número de vagas ofertadas em cada curso/semestre serão destinadas a Pessoas com deficiência.
- 1.3.1. O número de vagas destinado a cotas seguirá o disposto na Lei 5.791 de 19 de agosto de 2008 alterado pelos artigos 1º e 8º da Lei Ordinária nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a criação do Sistema de Cotas Sociais para ingresso de Estudantes Oriundos de Escolas Públicas, Negros, Quilombolas, Indígenas e com Deficiência nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí e dá outras providências”.
- 1.4. Caso não haja o preenchimento das vagas das cotas destinadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas autodeclarados(as) negros(as), Quilombolas, Indígenas e com Deficiência estas serão remanejadas para os(as) candidatos(as) concorrentes à reserva de vagas por cotas destinadas a alunos(as) de escolas públicas. Persistindo as vagas, estas serão remanejadas para a concorrência ampla.
- 1.5. No caso de o(a) candidato(a) inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura na Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB-UESPI/2025.1, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de maior numeração, efetivada.
- 1.6. O Processo Seletivo para classificação de candidatos(as) acontecerá em duas etapas para candidatos(as) que optem pelas vagas de ampla concorrência (a primeira: homologação da inscrição, a segunda prova de Redação em Língua Portuguesa) e, em três etapas para os(a) candidatos(as) que optem pelas vagas de concorrência por sistema de cotas (a primeira: homologação da inscrição, a segunda: análise da condição de cotista e terceira: prova de Redação em Língua Portuguesa).
- 1.6.1 É necessário que os(as) candidatos(as) tenham nota acima de zero na prova de produção textual, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.
- 1.6.2 A inscrição do(a) candidato(a), neste Processo Seletivo, implica a autorização para utilização pela UESPI das informações constantes da sua ficha de inscrição.
- 1.6.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 1.6.4 O(a) candidato(a) participante deste Processo Seletivo deve ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente em data anterior a realização da matrícula na UESPI.
- 1.7. Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será o que indica o art. 44, §2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: § 2º No caso de empate no Processo Seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao(à) candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial. Segundo critério: a idade, dando-se preferência ao (à) candidato(a) de idade mais elevada.



2. INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições no Processo Seletivo para ingresso dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, Letras/Espanhol, História e Matemática, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB-UESPI/2025.1, ocorrerão exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php no período do dia **10.01 a 30.01.2025**, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.
- 2.1.1 Poderá inscrever-se no Processo Seletivo, nos cursos de graduação constantes do Anexo II do Edital, o(a) candidato(a) que tenha concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente), ou esteja em vias de concluir até a data da matrícula.
- 2.1.2 O(A) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php
- a) sua opção pelo polo de apoio presencial (Anexo II – Quadro de Vagas);
 - b) sua opção pelo curso, dentre os especificados no polo de escolha;
 - d) sua opção pelo sistema de reserva de vagas das **Ações Afirmativas** OU sua opção pela **Ampla Concorrência**, constante no Anexo II – Quadro de Vagas.
 - e) sua opção pela cidade onde deseja realizar a prova, independentemente do polo/curso escolhido, a saber: Altos, Angical do Piauí, Avelino Lopes, Buriti dos Lopes, Cajazeiras do Piauí, Castelo do Piauí, Floriano, Fronteiras, Itainópolis, Luís Correia, Luzilândia, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Pães Landim, Oeiras, Palmeirais, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, São José do Peixe, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Uruçuí, Valencia do Piauí e **Teresina**.
- 2.2. A inscrição para este certame será gratuita e exclusivamente realizada por meio eletrônico com o preenchimento do Formulário de Inscrição online, disponível no site https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php.

2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

2.3.1 PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) À CONCORRÊNCIA AMPLA:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição online,
- b) Fotografia 3x4 recente;
- c) Documento de identificação válido em todo o território Nacional, legível e com foto. Frente e Verso;
- d) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os(a) candidatos(as) maiores de 18 anos.
- g) Declaração de que não possui matrícula em Instituição pública de ensino (constante no Anexo IV).



2.3.2 PARA CANDIDATO(A) CONCORRENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS POR COTAS DE ESCOLA PÚBLICA: Pessoas negras, quilombolas e indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita (mensal) de até um salário mínimo e meio (1,5):

Para todos os(as) candidatos(as) cotistas:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição online;
- b) Fotografia 3x4 recente;
- c) Documento de identificação válido em todo o território Nacional, legível e com foto. Frente e Verso;
- d) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral> para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos.
- g) Declaração de que não possui matrícula em Instituição pública de ensino (constante no Anexo IV).
- h) Documentos para fins de comprovação de renda familiar bruta per capita (mensal) igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (para todos os(as) candidatos(as): Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) no referido cadastro, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica, disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos; Declaração atualizada (conforme Anexo V) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada.
- i) Autodeclaração do(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo III (Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - quilombolas e indígenas);
- j) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) 01** (uma) fotografia 5x7 recentes, do pescoço para cima, uma frontal e outra de perfil (de lado) colorida, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e/ou adereços como óculos, bonés entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução (somente para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)-pretos(as)-quilombolas)
- k.1) Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, inscrito(a) no Processo Seletivo “”, me autodeclaro, “Preto(a), quilombola ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)”. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação - carteira de identidade ou documento oficial com foto. O vídeo deverá ser enviado ao e-mail: heteroidentificacao@nead.uespi.br no período 10.01 a 30.01.2025. O título do email deve conter o número de inscrição, polo e curso de candidatura. Não serão analisados envios anteriores ou posteriores ao período citado (somente para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) ou pardos);



- k.2) O vídeo a que se refere a alínea k.1 deverá conter as seguintes características: fundo branco; não utilização de maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; sem filtros de edição e com boa resolução.
- k.3) Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do(a) candidato(a).
- l) O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas** deverão inserir além dos itens solicitados nas alíneas a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k e l, um dos seguintes documentos: Registro de nascimento indígena; Carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata."
- m) O(a)s candidatos(a)s aprovados(a)s autodeclarados(a)s quilombolas deverão inserir além dos itens solicitados nas alíneas a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k e l a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, quando houver. Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata.

2.3.3. De acordo com a Lei 7.455/2021, que dá nova redação ao art. 1º da Lei 5.791/2008 entende-se por:

- a) aluno oriundo de escola pública, aquele que tenha cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública federal, estadual ou municipal do território brasileiro com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos.
- b) Entende-se por pessoa negra, aquela que se autodeclara preta ou parda (em formulário específico na inscrição), conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotem autodefinição análoga e verificada por uma comissão de heteroidentificação nomeada pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme Resolução CONSUN Nº 09/2018, e Portaria 041/2018, do Ministério do Planejamento, Economia e Gestão.
- c) Entende-se por quilombola ou indígena a pessoa que apresente junto à inscrição, documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e / ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata."

2.3.4 Das Inscrições Para Candidatos(as) Com Deficiência

2.3.4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.3.4.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13/1994, na Lei Estadual nº 4.835/1996, bem como na forma do Decreto Estadual



nº 15.259, de 11 de julho de 2013, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, conforme quadro constante deste Edital.

2.3.4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.3.4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os(as) demais candidatos(as). Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, presencialmente ou por procuração pública, a COPDOC/NEAD;

2.3.4.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.3.4.6 O(A) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar no endereço eletrônico da inscrição: https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php.

- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- b) O(A) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
- c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
- d) O(A) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá, até o término das inscrições, indicar por escrito, as condições necessárias para realização de sua inscrição.

2.3.4.7 Os(As) candidatos(as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens deste Edital e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

2.3.4.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do curso para o qual pretende se inscrever.

2.3.4.9 O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

2.3.4.10 O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o mencionado neste item.

2.3.4.11 O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste item, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

2.3.4.12 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a), além de figurar na lista geral de classificação para o curso, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) com deficiência, por curso e Pólo.



- 2.3.4.13 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
- 2.3.4.14 Será eliminado da lista específica o(a) candidato(a) com deficiência cuja deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 26 do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, c/c artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, devendo o(a) mesmo(a) permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
- 2.3.4.15 As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos(as) com estrita observância à ordem classificatória.
- 2.3.4.16 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser nomeado(a) para as vagas reservadas a deficientes.
- 2.3.4.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 2.3.4.18 Após a aprovação/matriculação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar qualquer que seja a concessão.
- 2.3.4.19 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.
- 2.4. Entende-se, como escola pública aquela que seja da rede federal, estadual ou municipal de ensino, criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público conforme preceitua o § 2º, art. 1º da Resolução CONSUN 007/2008.
- i. A inscrição via Internet será realizada no endereço eletrônico https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php. Para isso, o(a) candidato(a) informará o número de seu CPF, condição exclusiva e obrigatória para esta modalidade de inscrição.
- ii. Para efetuar a Inscrição, o(a) candidato(a) deve realizar, além da leitura atenciosa do Edital que rege este certame, os seguintes procedimentos:
- a) acessar o site: <https://neadseletivos.uespi.br/>, clicar no menu PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES NEAD-UAB-UESPI 2025.1;
- b) preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site;
- c) digitalizar e inserir documentação exigida no item 2.3, deste Edital, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO);
- 2.4.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e os documentos enviados no ARQUIVO ÚNICO EM PDF serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo à Comissão Geral e à Banca Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do referido Processo em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise;
- 2.4.2. O Núcleo de Educação à Distância – NEAD não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições sem o envio da documentação mencionada neste edital ou com data de postagem da referida documentação extemporânea ao período indicado conforme cronograma, independente do motivo da perda do prazo.



2.4.4. O(A) candidato(a) não poderá alterar sua opção por Curso/Polo UAB do Município de Concorrência em hipótese alguma.

2.4.5. Inscrições feitas para polos que não constem no quadro de vagas deste edital serão indeferidas.

2.5. Será eliminado do Processo Seletivo, regido por este Edital, o(a) candidato(a) que fornecer informações falsas, pode ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

3. DA PROVA ESCRITA DE PRODUÇÃO TEXTUAL E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PRODUÇÃO TEXTUAL

Redação	Número de Questões	Total de Pontos
	01	1.000

3.1. A aplicação da prova está prevista para o dia 6/02/2025 no horário de 9h às 12h nos polos indicados no Anexo II. Os locais para realização da Prova serão disponibilizadas no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php

3.2 O(A) candidato(a) deverá, ao final da Prova Escrita de Produção Textual, entregar a folha definitiva sem qualquer anotação que o identifique, salvo o número da inscrição.

3.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva da prova de redação em virtude de erro do(a) candidato(a), independentemente do motivo alegado por ele(a).

3.4. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota 0 (zero) na Prova Escrita de Produção Textual. A redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:

- fuga total ao tema;
- não obediência ao tipo dissertativo-argumentativo;
- ausência de texto escrito na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- extensão de até 7 (sete) linhas manuscritas, qualquer que seja o conteúdo;
- impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, o que configurará “Anulada”;
- parte deliberadamente desconectada do tema proposto;
- nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará “Anulada”;
- texto escrito predominantemente ou integralmente em língua estrangeira;
- texto ilegível, que impossibilite sua leitura o que configurará “Anulada”;
- cópia de texto(s) da Prova de Redação terá o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número mínimo de linhas.

3.5. Será atribuída uma nota entre 0 e 200 pontos para cada uma das cinco competências. A soma desses pontos vai compor a nota total de cada avaliador, que pode chegar a 1000 pontos, de acordo com o quadro a seguir:

Competência I	Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
Competência II	Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.



Competência III	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
Competência IV	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
Competência V	Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

3.6. Competências – Ao elaborar a redação, os participantes devem ficar atentos às competências que serão exigidas no texto. Será avaliado o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa; a organização das informações, dos fatos e argumentos em defesa de um ponto de vista; o conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação; e a proposta de intervenção para o problema abordado.

3.7. O título é um elemento opcional na produção da sua redação. Assim, embora seja considerado linha escrita, não é avaliado em qualquer aspecto relacionado às competências da Matriz de Referência. No entanto, o título pode levar à atribuição da nota 0 (zero) à redação caso apresente alguma característica passível de anulação (por exemplo, desenhos, sinais gráficos sem função evidente, impropérios etc.).

3.8. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha, o que implicará em atribuição de nota 0 (zero) à redação

3.9. A Prova Escrita Dissertativa constará de um tema de ordem política, social ou cultural. A proposta apresentada terá como base texto(s) ou fragmento(s) deles, que servirão como subsídios para uma reflexão escrita sobre o tema proposto.

3.10. A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa **NÃO** poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de anulação do texto nela contido. A detecção de qualquer marca identificadora do(a) candidato(a) no espaço destinado à escrita do texto definitivo acarretará a anulação do texto correspondente.

3.11. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Dissertativa. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para efeito de correção.

3.12. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitiva da Prova Escrita Dissertativa.

3.13. A classificação ocorrerá a partir da ordem decrescente conforme as notas obtidas pelos na prova de Redação.

3.14. A folha do texto definitivo dos candidatos da Prova Escrita Dissertativa será disponibilizada no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php na data estabelecida no **Cronograma de Execução (08.04.2025) – Anexo I** para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



- 4.1 A divulgação da relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para os Cursos de Graduação será feita, observando as vagas destinadas à concorrência ampla e ao sistema de cotas, conforme data indicada no cronograma.
- 4.2 A VALIDAÇÃO DO RESULTADO dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas por cotas somente será efetivada depois de homologada pela Comissão para regulamentação e avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI (Portaria PREG Nº 031 de 23 de maio de 2019), com a participação de membros da comunidade acadêmica, assim distribuídos: Pró-Reitoria de Extensão (PREX), Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), Psicologia, História, Ciências Sociais e Biologia.
- 4.2.1 O resultado da homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) ao sistema de reserva de vagas por cotas será divulgado conforme cronograma previsto. O(A) candidato(a) que não tiver sua inscrição homologada por cotas será automaticamente conduzido(a) para a disputa das vagas da concorrência ampla.
- 4.2.2 Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pelo NEAD, assinadas pela Banca da Comissão de Seleção.

5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. O(A) candidato(a) deverá ficar atento às convocatórias que informarão os procedimentos e a documentação necessária a serem apresentadas, e terão publicação feita pela Banca Examinadora por intermédio do Núcleo de Educação a Distância NEAD em conjunto com a Assessoria de Comunicação da UESPI nos sites <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/> conforme Cronograma (Anexo I).
- 5.2. Os(As) candidatos(as) que NÃO enviarem a documentação para efetivação da matrícula institucional na data prevista, conforme cronograma deste Edital serão considerados(as) DESISTENTES e perderão o direito à vaga.
- 5.3. As vagas decorrentes de desistência serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) fora do limite de vagas para o curso e polo para o qual concorrem, observando a classificação em concorrência ampla e no sistema de cotas, mediante convocações estabelecidas neste Edital, obedecendo à estrita ordem de classificação. A referida convocação será divulgada nos meios de comunicação locais e estarão disponíveis no site <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/>
- 5.4. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual do Piauí – UESPI poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.
- 5.5. O NEAD poderá realizar convocações até o término do primeiro ano letivo, para fins de ocupação de vagas geradas por eventuais desistências.

6. DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO



- 6.1. A matrícula de todos(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo para ingresso dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, Letras/Espanhol, História e Matemática, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB-UESPI/2025.1, para os referidos Cursos de Graduação, dar-se-á em duas etapas:
- 1ª ETAPA: PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, que consiste no envio de documentos constantes do subitem 5.3. no site <https://neadseletivos.uespi.br/> conforme Cronograma (Anexo I)
 - 2ª ETAPA: MATRÍCULA INSTITUCIONAL e CURRICULAR, que consiste no acesso ao bloco de disciplinas, nos Polos de Apoio Presencial UAB de concorrência, de acordo com o Calendário elaborado pelo Núcleo de Educação à Distância – NEAD e a Pró Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.
- 6.2. As normas para preenchimento de vagas remanescentes desta IES obedecerão ao Regimento Geral da UESPI e às Resoluções CONSUN 011/2006, 014/2006 e 006/2016.
- 6.3. A Matrícula Institucional e Curricular é um ato em que serão exigidos de todos(as) os(as) candidatos(as), os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias:
- a) Cédula de identidade (Registro Geral - RG);
 - b) Fotografia 3x4 recente;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, autenticado pela Secretaria de Educação;
 - e) Histórico Escolar ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação;
 - f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certidão/Declaração do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a);
 - g) Declaração de que não esteja matriculado(a) em qualquer Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 conforme constante do anexo IV devidamente preenchida;
- 6.4. A matrícula não será, em nenhuma hipótese, realizada sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- 6.5. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que os cursos em EAD-UAB-UESPI funcionam em formato SEMI-PRESENCIAL e assim, poderá haver encontros presenciais em 01 ou 02 dias durante a semana e/ou em finais de semana previamente marcados sem prejuízo daqueles que por motivos religiosos possam estar impedidos de participar dos referidos encontros aos finais de semana, segundo prevê a Lei Estadual nº 6478 de 24/01/2014 bem como a Resolução CEPEX nº 01/2016.
- 6.6. Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados neste edital ou apresentar documentação falsa ou nota rasurada ou ilegível, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.



7. DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

- 7.1 Nos cursos ofertados na modalidade a distância pela Universidade Estadual do Piauí, o aluno precisa cumprir o que está previsto no Projeto Pedagógico de cada curso e na legislação pertinente, principalmente no que se refere à obrigatoriedade de realização das tarefas/atividades e de frequência às atividades presenciais.
- 7.2 Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério da Educação Escolar Básica, estabelecidas pelo Parecer CNE/CP Nº 4/2024, de 12/03/2024, homologado pelo MEC no D.O.U. de 27/05/2024, Seção 1, p. 49, e Resolução CNE/CP Nº 4/2024, de 29/05/2024, os cursos de licenciatura EaD devem executar pelo menos 50% da carga horária de forma presencial. Eventuais despesas no tocante à participação nas atividades presenciais são de responsabilidade dos alunos; nem UESPI e nem UAB custearão tais despesas.
- 7.3 Os encontros presenciais ocorrerão em quantidade variável, em dia da semana previamente informado, de acordo com o planejamento de cada curso.
- 7.3.1 Entende-se por encontro presencial, o momento em que os alunos devem comparecer ao polo de apoio presencial a que estão vinculados, ou a local determinado pela Coordenação do Curso, para desenvolver tarefas ou atividades ou participar de eventos presenciais (avaliações, práticas, seminários ou correlatos, estágios, etc.).
- 7.3.2 No momento da matrícula curricular e/ou no decorrer do período letivo, o aluno deverá informar-se da periodicidade dos encontros presenciais.
- 7.4 Os encontros a distância ocorrerão em ambiente virtual de aprendizagem por meio de ferramentas de interação da internet, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos sistematicamente organizados.
- 7.5 As disciplinas serão ofertadas de acordo com o planejamento de cada curso, de modo que o aluno deverá cumprir os prazos pré-estabelecidos no cronograma vigente.
- 7.6 A duração e a organização curricular de cada curso constam no projeto pedagógico disponível na Coordenação do respectivo curso.
- 7.7 A UESPI reserva o direito de não oferecer o curso/habilitação no Polo de Apoio Presencial em que o número de alunos aprovados e matriculados não atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) para formação de uma turma. Neste caso, a critério do UESPI/NEAD, poderá haver remanejamento dos alunos para o Polo de Apoio Presencial mais próximo.

8. DO TRANCAMENTO

- 8.1. O(A) candidato(a) aprovado(a), ao efetuar matrícula curricular na UESPI, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, no mínimo de dois semestres letivos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O(A) candidato(a) será EXCLUÍDO(A)/DECLASSIFICADO(A) do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Letras/Inglês, Letras/Português, Letras/Espanhol, História e Matemática, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil- UAB-UESPI/2025.1, em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:



- a) desrespeito às normas deste Edital;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) apresentar documentação falsa ou inexata para concorrer ao Processo Seletivo.

- 9.2. A inexatidão ou falsidade documental e/ou ideológica apresentadas pelo(a) candidato(a), ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo ou, inclusive, após as Matrículas Institucional e Curricular, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.3. Os Editais anteriores dos Processos Seletivos da UAB/UESPI ficam, por este, revogados.
- 9.4. O NEAD divulgará, caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada nos meios de comunicação locais e nos sites <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/>
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e pelo Núcleo de Educação à Distância – NEAD.

Teresina-PI, 06 de janeiro de 2025.

Nayana Pinheiro Machado de F. Coelho

Profª Drª Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Manoel Gabriel Rodrigues Filho

Prof. Dr. Manoel Gabriel Rodrigues Filho
Diretor Adjunto do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UAB



ANEXO I CRONOGRAMA

Nº	EVENTO	DATA
1	Lançamento do Edital	07.01.2025
2	Interposição de Recurso contra o Edital https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	07.01 e 08.01.2025
3	Resultado das Interposições dos Recursos contra o Edital https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	09.01.2025
4	Inscrições https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	10.01 a 30.01.2025
5	Homologação das inscrições de candidatos(as) https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	07.02.2025
6	Recurso à Homologação das inscrições de candidatos(as) https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	10 e 11.02.2025
7	Resultado do Recurso contra a Homologação das inscrições de candidatos(as) https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	14.02.2025
8	Resultado final da Homologação das inscrições de candidatos(as) https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	14.02.2025
9	Período destinado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação e PCD. https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	17.02 a 21.02.2025
10	Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e PCD. https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	24.02.2025
11	Recurso ao resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e PCD https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	25 e 26.02.2025
12	Resultado do Recurso da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e PCD. https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	28.02.2025
13	Divulgação dos locais de provas. https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	10.03.2025
14	Aplicação da Prova de Redação	16.03.2025
15	Resultado Preliminar da Prova de Redação (sites https://neadseletivos.uespi.br/ e https://www.uespi.br/site)	07.04.2025
16	Disponibilização do espelho da Prova Escrita Dissertativa https://nucepe.uespi.br/seletivo_nead_edital_001_2025.php	08.04.2025
17	Recurso ao resultado Preliminar da Prova de Redação (sites https://neadseletivos.uespi.br/ e https://www.uespi.br/site)	09 e 10.04.2025
18	Resultado do recurso Preliminar da Prova de Redação (sites https://neadseletivos.uespi.br/ e https://www.uespi.br/site)	14.04.2025
19	Resultado Final do Processo Seletivo. (sites https://neadseletivos.uespi.br/ e https://www.uespi.br/site)	14.04.2025

- O cronograma pode passar por alterações caso seja necessário.



ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CURSO	PÓLO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CONCORRÊNCIA COTISTA ESCOLA PÚBLICA	VAGAS PARA CONCORRÊNCIA COTISTAS NEGROS(AS)	VAGAS PARA CONCORRÊNCIA COTISTAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	1. Floriano	25	11	11	03	50
	2. Uruçuí	25	11	11	03	50
	3. Altos	25	11	11	03	50
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	1. Buriti dos Lopes	25	11	11	03	50
	2. Itainópolis	25	11	11	03	50
	3. São José do Peixe	25	11	11	03	50
	4. Piracuruca	25	11	11	03	50
	5. Simplício Mendes	25	11	11	03	50
	6. Monsenhor Gil	25	11	11	03	50
	7. Simões	25	11	11	03	50
LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL	1. Piripiri	25	11	11	03	50
	2. Angical do Piauí	25	11	11	03	50
	3. Cajazeiras do Piauí	25	11	11	03	50
LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS	1. Palmeiras	25	11	11	03	50
	2. Avelino Lopes	25	11	11	03	50
	3. Fronteiras	25	11	11	03	50
	4. São João do Piauí	25	11	11	03	50
	5. Luzilândia	25	11	11	03	50
	6. Marcos Parente	25	11	11	03	50
LICENCIATURA EM PORTUGUÊS	1. Simões	25	11	11	03	50
	2. Uruçuí	25	11	11	03	50
	3. Pio IX	25	11	11	03	50



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



	4. Valença do Piauí	25	11	11	03	50
	5. São João do Piauí	25	11	11	03	50
	6. Simplício Mendes	25	11	11	03	50
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	1. Oeiras	25	11	11	03	50
	2. Picos	25	11	11	03	50
	3. Cajazeiras do Piauí	25	11	11	03	50
	4. Castelo do Piauí	25	11	11	03	50
	5. Paes Landim	25	11	11	03	50
	6. Luís Correia	25	11	11	03	50



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MATRÍCULA EM CURSOS SUPERIORES (PARA TODOS OS(AS) CANDIDATOS(AS))

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, que não estou matriculado em nenhum Curso Superior em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Assinatura

Local e data



ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente
a _____
_____ Bairro _____

_____ CEP _____, declaro, sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer
tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Local _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).